

**PORTARIA Nº 08/2025**

**LUIZ CARLOS MACHADO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**SÚMULA: DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2025.**

**Considerando** a necessidade de se estabelecer horário diferenciado para expediente interno necessário ao desenvolvimento das funções legislativas e preparação das sessões e para atendimento ao público;

**Considerando** que é incumbência da Câmara Municipal estabelecer o regime de trabalho e remuneração de seus servidores, bem como as condições em que os mesmos desempenharão seu serviço;

**Considerando** que a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão Barbarense;

**Considerando** que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - As jornadas de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde obedecem ao disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** - O servidor na função de assistente administrativo estará à disposição da câmara no horário de funcionamento e atendimento ao público, nos dias úteis, das 11h às 17horas, de segunda a sexta-feira, totalizando 6(seis) horas diárias, com intervalo de quinze minutos, sem prejuízo da jornada específica do próprio cargo.

**Art. 3º** - O servidor na função de auxiliar de serviços gerais, estará à disposição da câmara, nos dias úteis, das 09h às 15horas, de segunda a sexta-feira, totalizando 6(seis) horas diárias, com intervalo de quinze minutos, sem prejuízo da jornada específica do próprio cargo.

**Art 4º** - A complementação da carga horaria do expediente de 10 (dez) horas será durante a participação nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

**Parágrafo primeiro** – Os servidores efetivos e comissionados, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

**Parágrafo segundo** – Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

**Art 5º** - As Sessões Ordinárias nas terças-feiras, iniciando-se as 19h e finalizando as 22h.

Art. 6º - As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

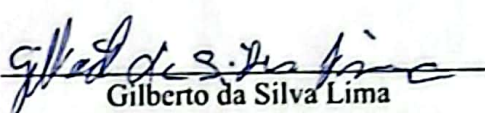
Art. 7º - Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.

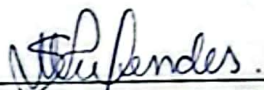
Art. 8º - O serviço extraordinário prestado pelo servidor efetivo, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde, será autorizado pela chefia imediata e pela Diretoria Geral, a quem compete reconhecer a necessidade de sua prestação.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor em primeiro de junho de dois mil vinte cinco.

Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde, 27 de maio de 2025

  
Luiz Carlos Machado  
Presidente Legislativo

  
Gilberto da Silva Lima  
2º Vice-Presidente Legislativo

  
Suelen Maria de Paiva Mendes Teixeira  
Vice-Presidente Legislativo

  
Lucas Carvalho de Oliveira  
Secretário